



## EDITAL CONJUNTO PRAE/FEFD Nº 01/2020 de 07 de fevereiro de 2020

A Universidade Federal de Goiás – UFG, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, em conjunto com a Faculdade de Educação Física e Dança – FEFD, torna público o presente edital, visando selecionar estudantes de Graduação presencial dos cursos de Educação Física e Dança da UFG para participar do Programa Esporte e Lazer da UFG, em conformidade com o Decreto n. 7234/2010 da Presidência da República e a Política de Assistência Social Estudantil, Resolução Consuni 044/2017.

### 1. Do Objeto

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar pública a seleção de estudantes dos cursos de graduação presencial de responsabilidade da FEFD/UFG, para participar de atividades formativas e técnico-pedagógicas, inseridas no Programa Esporte e Lazer, articuladas com o Centro de Práticas Corporais – CPC da FEFD/UFG.

1.2. O Programa Esporte e Lazer da UFG compõe o processo de formação acadêmica dos estudantes, desenvolvido de forma complementar e articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, e tem como objetivos gerais:

- a) Implementar ações vinculadas ao PNAES nas áreas de atenção à saúde, cultura e esporte, conforme os itens IV, VI e VII, do parágrafo 1º, do artigo 3º, do Decreto 7234/2010;
- b) Atender às necessidades de esporte e lazer identificadas e demandadas pelo corpo discente da UFG, conforme Artigo 4º, do Decreto 7234/2010.
- c) Proporcionar espaços de convivência e socialização para a comunidade discente da UFG, por meio de práticas esportivas e lazer, que favoreçam o fortalecimento do vínculo com a instituição, o senso de pertencimento ao ambiente universitário, a melhoria das condições de saúde e bem estar, como estratégia de redução da retenção e evasão desses estudantes.
- d) Oportunizar aos estudantes a possibilidade de formação complementar em temáticas relacionadas ao esporte, ao lazer, à saúde e às atividades físicas.

### 2. Da elegibilidade dos estudantes

2.1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de Graduação presencial de responsabilidade da FEFD/UFG.

2.2. Prioritariamente, o estudante deve ser oriundo da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

2.3. Estar adimplente com a PRAE, com a FEFD e demais órgãos da UFG, com relação à participação em outros programas e projetos de assistência estudantil.

2.4. Ter concluído o primeiro semestre do curso com aprovação em disciplinas que contemplem os conteúdos pré-requisitados, conforme indicados no Anexo 1.

### 3. Da Bolsa Esporte e Lazer PRAE/FEFD

3.1. A cada estudante selecionado como bolsista será concedida uma Bolsa Esporte e Lazer que consiste no repasse mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais) durante o período letivo do 1º semestre de 2020 (4 meses de bolsa), respeitando-se o estipulado nos itens 2, 9 e 13 do presente edital.

3.2. Cada estudante selecionado como bolsista poderá ter sua bolsa renovada para o 2º semestre de 2020 (4 meses de bolsa), conforme disponibilidade de recursos e anuência da PRAE.



3.2.1. A FEFD deverá informar à PRAE sobre seu interesse em encerrar ou renovar a bolsa de cada estudante, mediante avaliação justificada.

#### 4. Das atividades

4.1. Os alunos contemplados com a Bolsa Esporte e Lazer PRAE/FEFD deverão dispor de 20h semanais para realização de atividades vinculadas ao CPC/FEFD, as quais compreendem:

- a) Participação nos grupos de estudos dos professores orientadores;
- b) Participação em reuniões pedagógicas com a coordenação do CPC;
- c) Participação em seminários e cursos de capacitação oferecidos pela FEFD;
- d) Participação em reuniões de orientação acadêmica com os professores orientadores, conforme Anexo 1;
- e) Planejamento e elaboração (sob orientação) das atividades oferecidas nos projetos desenvolvidos pelo CPC, conforme Anexo 1;
- f) Experimentação de práticas técnico-pedagógicas em atividades oferecidas nos projetos desenvolvidos pelo CPC, conforme Anexo 1;
- g) Elaboração de relatórios e avaliação das atividades desenvolvidas nos projetos.

#### 5. Do acompanhamento

5.1. O bolsista será supervisionado pelos professores orientadores e pela Coordenação do CPC, os quais avaliarão sistematicamente as atividades e o desempenho acadêmico, bem como deverão oportunizar qualificação continuada, conforme Item 4.

5.2. Os professores orientadores deverão enviar relatórios parciais e finais para Coordenação do CPC, semestralmente, considerando o aproveitamento do bolsista nas atividades desenvolvidas. Os mesmos relatórios deverão ser remetidos à PRAE, devidamente assinados pela direção da Unidade Acadêmica.

#### 6. Das inscrições

6.1. As inscrições no processo seletivo deverão ser feitas de **17/02 a 19/02 de 2020**.

6.2. Cada estudante poderá pleitear a participação em apenas um projeto dentre os descritos no Anexo 1.

6.3. Para se inscrever, os estudantes deverão acessar o SIGAA com seu login e senha e seguir os procedimentos descritos no Anexo 2 - Procedimentos para realização das inscrições no SIGAA e ainda entregar a seguinte documentação:

- a) Requerimento de inscrição obtido na página da FEFD;
- b) Extrato acadêmico;
- c) Dados bancários pessoais (banco, agência, nº de conta bancária);

6.4. O estudante deverá entregar os documentos indicados em 6.3, pelo e-mail: [bolsaesportelazer.praeufig@gmail.com](mailto:bolsaesportelazer.praeufig@gmail.com) ou diretamente na Recepção da FEFD (das 8h às 16h).

6.4.1 No caso de inscrição por email, os candidatos deverão intitular no Assunto da mensagem "Inscrição Bolsa Esporte e Lazer", anexando os documentos exigidos neste edital.

#### 7. Das Vagas

7.1. Serão disponibilizadas 24 vagas.

7.2. Os recursos financeiros para a realização dessas ações serão provenientes do PNAES, vinculado à Regional Goiânia.



## 8. Do processo seletivo

8.1. O processo seletivo consistirá da verificação do perfil de renda e da avaliação de saberes e competências, conforme pré-requisito e projetos indicados no Anexo 1.

8.2. O processo seletivo será organizado pela Coordenação do CPC e realizado por uma comissão constituída pelos professores orientadores dos projetos do CPC (Anexo 1).

8.3. Estudantes que não se enquadrem nos critérios de elegibilidade não terão suas inscrições homologadas.

8.4. A PRAE poderá solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem o perfil de renda declarado pelo estudante.

8.5. A avaliação de saberes e competências terá caráter eliminatório e classificatório e será composta por análise do extrato acadêmico e por uma prova (oral ou escrita) realizada entre **02 e 03 de março de 2020**.

8.5.1. A data, o horário e local das provas, para cada projeto do Anexo 1, serão divulgados pelos professores/coordenadores dos respectivos projetos, diretamente aos e-mails dos candidatos inscritos e publicado no mural e no site do CPC da FEFD.

8.6. A nota gerada na avaliação de saberes e competências (NSC) será calculada pela média entre a nota obtida na prova e a Média Global do estudante, conforme extrato acadêmico.

8.6.1. Serão desclassificados os estudantes que obtiverem NSC < 6,0.

8.6.2. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem NSC  $\geq$  6,0 e prioritariamente, apresentarem renda per capita inferior a 1,5 salários mínimo (vigente no país).

8.6.3. Para cada projeto do Anexo 1, os estudantes classificados serão ranqueados da maior para a menor NSC, devendo a concessão das bolsas obedecer esta ordem.

8.6.4. Em caso de empate, será contemplado o estudante que apresentar a menor renda familiar per capita.

8.7. O resultado parcial da seleção será divulgado no dia 04/03/2020 no mural da Recepção da FEFD.

8.8. Os candidatos poderão entrar com recurso contra o resultado parcial até 23h59 do dia 05/03/2019 pelo email [bolsaesportelazer.praeufg@gmail.com](mailto:bolsaesportelazer.praeufg@gmail.com).

8.9. O julgamento dos recursos será realizado pela comissão de avaliação constituída especialmente para este fim e nomeada pela Direção da FEFD.

8.9.1. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no mural da Recepção da FEFD no dia 06/03/2019.

## 9. Resultado Final

9.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **06/03/2019** no mural e site da FEFD/UFG ([www.fefd.ufg.br](http://www.fefd.ufg.br)), contendo os candidatos aprovados por projeto.

9.2. Os candidatos aprovados deverão comparecer no dia **07 de março** (sábado) para reunião de planejamento das atividades dos projetos, com a coordenação do CPC/FEFD, onde cada estudante assinará o Termo de Compromisso.

9.2.1. Local e horário da reunião: Sala de dança 4 (prédio da administração), às 10 horas.

## 10. Da assinatura do Termo de Compromisso e recebimento da Bolsa

10.1. Os aprovados deverão comparecer à Recepção da FEFD e assinar o Termo de Compromisso no dia 07/03/2019, durante a reunião de planejamento.

10.1.1. Estudantes que não assinarem o Termo de Compromisso serão eliminados do certame, sendo chamado o próximo estudante classificado.

10.2. O período de atividades do bolsista vigorará a partir do início das atividades dos projetos do CPC, (**09 de março a 08 de julho de 2020**), podendo ser prorrogado para o



segundo semestre letivo do mesmo ano, conforme calendário acadêmico da UFG, disponibilidade financeira e decisão conjunta da PRAE e FEFD.

10.3. O estudante poderá acumular a Bolsa Esporte e Lazer com outros benefícios da Política de Assistência Social Estudantil da UFG em conformidade com a Resolução CONSUNI n. 44/2017.

10.4. Estudantes classificados no processo seletivo, mas não contemplados com bolsa, poderão exercer as atividades dos projetos de forma voluntária.

## 11. Do desligamento

11.1. Garantidos a ampla defesa e o contraditório, o pagamento das bolsas poderá ser suspenso ou cancelado em qualquer das seguintes condições:

- a) integralização curricular do curso;
- b) trancamento de matrícula;
- c) desligamento da UFG;
- d) desempenho acadêmico insuficiente, comprovado pelo extrato acadêmico;
- e) apresentar frequência mensal inferior à 75% nas disciplinas matriculadas no semestre;
- f) comprovação de falsidade ideológica;
- g) descumprimento total ou em parte dos requisitos listados em Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- h) inadimplência com quaisquer compromissos firmados com a PRAE e CPC/ UFG;
- i) não atendimento ao disposto na PASE, Resolução n. 44/2017/CONSUNI/UFG;

11.2. Em caso de cancelamento ou suspensão, e houver recebimento indevido, o estudante deverá restituir os valores correspondentes ao erário.

## 12. Da impugnação do Edital

12.1. Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação deste edital, para a impugnação do mesmo ou pedido de esclarecimento.

12.2. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

12.3. A impugnação deverá ser dirigida à Direção da FEFD por correspondência eletrônica para o endereço [diretoria.fefd@ufg.br](mailto:diretoria.fefd@ufg.br).

## 13. Das disposições Gerais e Complementares

13.1. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar pelo sítio [cpc.fefd.ufg.br](http://cpc.fefd.ufg.br) todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

13.2. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE e FEFD, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3. Todo e qualquer atendimento a estudantes de graduação da UFG, seja ele direto ou indireto, será garantido sempre que haja o recurso financeiro disponibilizado para este fim.

13.4. Os casos omissos a esse edital serão resolvidos pela PRAE, em conjunto com a FEFD.

13.5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal até o final do ano letivo vigente, estabelecido pelo Calendário Acadêmico da UFG 2020 ou até publicação de outro Edital com o mesmo objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA



Goiânia, 07 de fevereiro de 2020.

**Mario Hebling Campos**

Diretor da Faculdade de Educação Física e Dança – FEFD/UFV

**Maísa Miralva da Silva**

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE/UFV



ANEXO 1

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS  
Projetos bolsa Esporte e Lazer (FEFD/PRAE)

Projeto	Coordenador/a	Nº de bolsas	Pré-Requisito
Corrida e Caminhada Orientada	Flórence Faganelo	1	Atletismo
Iniciação em Atletismo	Flórence Faganelo	1	Atletismo
Musculação p/ a comunidade	Paulo Gentil	8	Anatomia
Musculação: Saúde e Qualidade de Vida	Gustavo de Conti	3	Anatomia
Práticas Aquáticas	Víctor Fernandes e Vanessa Dalla Déa	8	Natação
Treinamento em Atletismo	Flórence Faganelo	1	Atletismo
Yoga	Priscilla Antunes	2	Anatomia
TOTAL		24	

*Mane*  
*[Assinatura]*





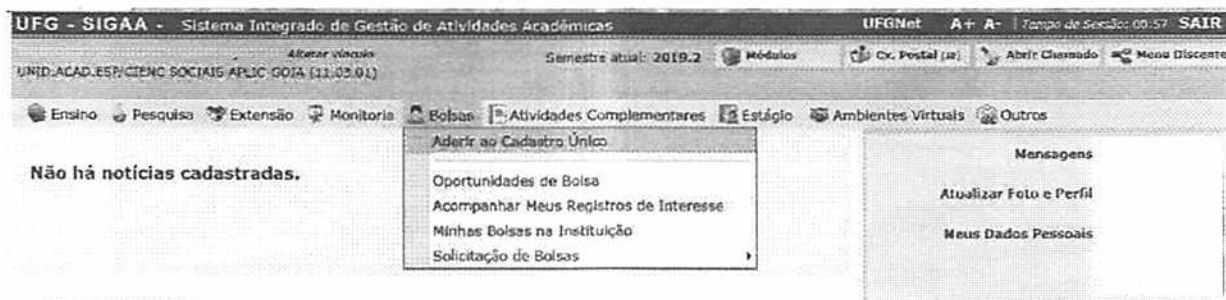
## ANEXO 2

### PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO SIGAA

As inscrições nas bolsas e programas serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** pelo Portal do Discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Para isso o/a estudante deve acessar o SIGAA com seu login e senha e seguir os seguintes procedimentos:

#### PASSO 1: ADERIR AO CADASTRO ÚNICO

Para se cadastrar, acesse o SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único e então preencha o questionário socioeconômico.



Atenção:

- ✓ Caso você já tenha feito a adesão do Cadastro Único em 2020 não é necessário fazer novamente;
- ✓ É importante que seus dados e documentos estejam atualizados e corretos;
- ✓ Durante o período de inscrição é possível fazer alteração no seu Cadastro Único;
- ✓ Você pode a qualquer momento, durante o preenchimento do questionário GRAVAR UM RASCUNHO. Ao gravá-lo você garante que não perderá o que já preencheu caso precise terminar em outro momento.

Antes de finalizar seu cadastro você deve **ANEXAR OS DOCUMENTOS** solicitados no **CADASTRO ÚNICO** relacionado no Anexo 3. O sistema aceita apenas um único arquivo, podendo ser uma pasta compactada ou um arquivo PDF com toda a documentação. O arquivo compactado pode ser criado utilizando softwares como o WinRar, Winzip ou 7-Zip (o arquivo terá a extensão.rar), não há restrição de tamanho para o arquivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA



Valor da Renda Bruta Mensal: \*

Adicionar Familiar

Remover Familiar

FAMILIARES ADICIONADOS (2)

CPF	Nome	Grau de Parentesco	Idade	Valor da Renda Bruta Mensal
		EU	0 Anos	R\$ 0,00
		MÃE	0 Anos	R\$ 600,00

Renda per capita: R\$ 0,00

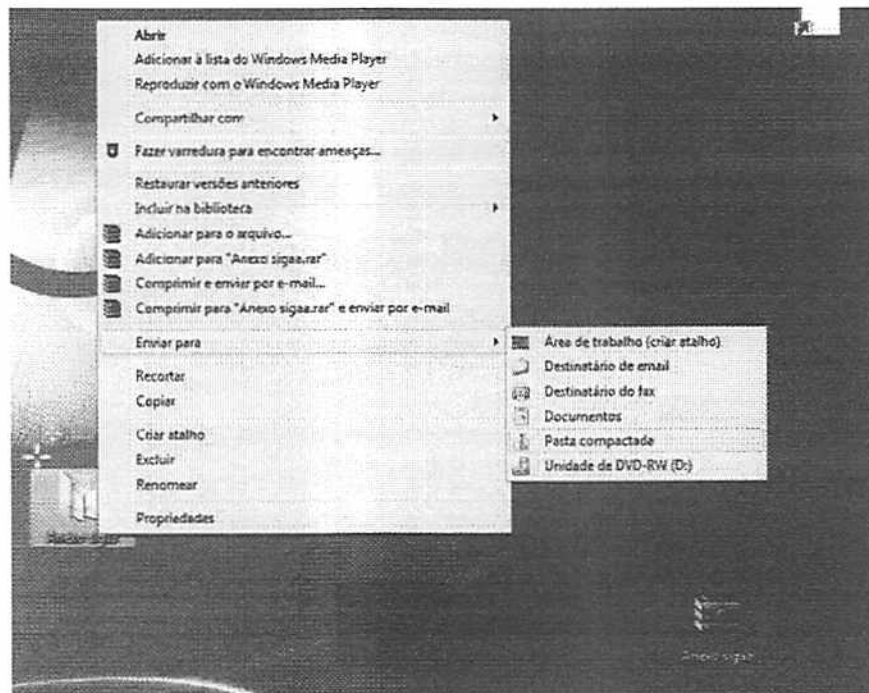
Gravar (Rascunho) Confirmar Inscrição << Voltar Cancelar

\* Campos de preenchimento obrigatório.

Portal do Discente

SIGAA - CERCOMP - CENTRO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS - (62) 3521-1029 / (62) 3521-1099 | @UFV | www.ufv.br/sigaa - v. 2.109.02/04/2016 14:25

Sugestão: coloque todos os documentos em uma única pasta e a zipe (compacte).



No quadro familiar você vai cadastrar todas as pessoas que compõem o seu núcleo familiar e as respectivas rendas (em caso do membro familiar não trabalhar declarar R\$0 como renda). Não esqueça de se incluir!

CPF: \*

Nome: \*

Data de Nascimento: \*

Grau de Parentesco: \*

Valor da Renda Bruta Mensal: \*

Adicionar Familiar

Remover Familiar

FAMILIARES ADICIONADOS (2)

CPF	Nome	Grau de Parentesco	Idade	Valor da Renda Bruta Mensal
		EU	0 Anos	R\$ 0,00
		MÃE	0 Anos	R\$ 600,00

Renda per capita: R\$ 0,00

Gravar (Rascunho) Confirmar Inscrição << Voltar Cancelar

\* Campos de preenchimento obrigatório.

Portal do Discente

SIGAA | CERCOMP - CENTRO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS - (62) 3521-1029 / (62) 3521-1099 | @UFV | www.ufv.br/sigaa - v. 2.109.02/04/2016 16:25

*Handwritten signature and initials*





Ao terminar de preencher as informações e anexar os documentos você deve **clique em confirmar inscrição**, apenas dessa forma seu Cadastro Único estará disponível para Estudo de Realidade Social.

Valor da Renda Bruta Mensal: R\$ [ ]

Adicionar Familiar

Remove Familiar

FAMILIARES ADICIONADOS (2)

CPF	Nome	Grau de Parentesco	Idade	Valor da Renda Bruta Mensal
		EU	0 Anos	R\$ 0,00
		MÃE	0 Anos	R\$ 600,00

Renda per capita: R\$ 0,00

Gravar (Rascunho) **Confirmar Inscrição** << Voltar Cancelar

\* Campos de preenchimento obrigatório.

Portal do Discente

SIGAA | CERCOMP - CENTRO DE RECURSOS COMPUTACIONAIS - (62) 3521-1079 / (62) 3521-1090 | © UFG | svr-app2.srv3inst1 - v4.2.1.09 01/08/2019 14:25

### PASSO 2: CADASTRAR/ATUALIZAR DADOS BANCÁRIOS

Esse passo permite ao estudante informar seus dados bancários para que tenha acesso ao passo de SOLICITAR BOLSA.

Para cadastrar ou atualizar seus dados bancários, acesse o Portal do Discente > Meus Dados Pessoais.

UFG - SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

UFGNet A+ A- Tensão de Serviço: 01:00 SAIR

Alterar visualização Semestre atual: 2019.2 Módulos Cx. Postal (10) Abrir Chamado Menu Discente

UNID. ACAD. ESP./CIENC. SOCIAIS APLIC. GOIÁS (11.03.01)

Ensino Pesquisa Extensão Monitoria Bolsas Atividades Complementares Estágio Ambientes Virtuais Outros

Não há notícias cadastradas.

Mensagens

Atualizar Foto e Perfil

**Meus Dados Pessoais**

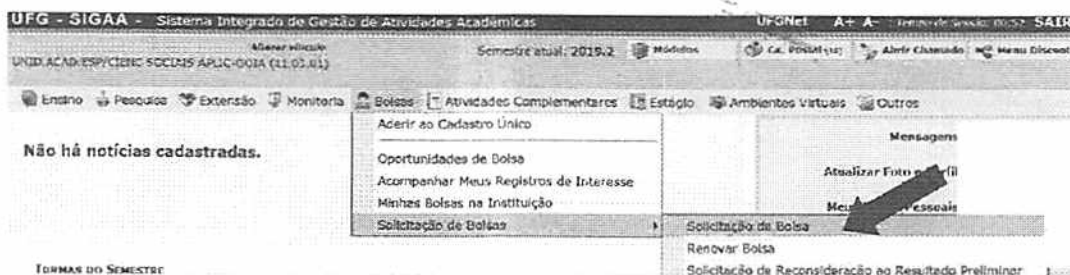
### PASSO 3: SOLICITAR BOLSA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DANÇA



Este passo permite que você se inscreva na/s bolsa/s e programa/s desejada/s. Para isso você deve clicar em Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação de Bolsa.



- Selecione a/s bolsa/s e/ou programa/s que deseja solicitar. **Atenção:** esta operação deve ser realizada para cada solicitação.

PORTAL DO DISCENTE > SOLICITAÇÃO DE BOLSA

POR FAVOR, LEIA AS INSTRUÇÕES ABAIXO

Tipo da Bolsa	PERÍODOS DE INSCRIÇÃO			Município	Discentes permitidos
	Início	Fim	Hora término		
ALIMENTAÇÃO REGIONAL GOIÂNIA	12/04/2019	05/05/2019		Goiânia	<ul style="list-style-type: none"><li>• Discentes novatos</li><li>• Discentes veteranos</li></ul>
ALIMENTAÇÃO REGIONAL CATALÃO	24/05/2019	10/06/2019		Catalão	<ul style="list-style-type: none"><li>• Discentes novatos</li><li>• Discentes veteranos</li></ul>
ALIMENTAÇÃO REGIONAL GOIÁS	12/04/2019	24/04/2019		Goiás	<ul style="list-style-type: none"><li>• Discentes novatos</li><li>• Discentes veteranos</li></ul>
BOLSA MORADIA REGIONAL CATALÃO	24/05/2019	10/06/2019		Catalão	<ul style="list-style-type: none"><li>• Discentes novatos</li><li>• Discentes veteranos</li></ul>

- Marque o Ano e o Período (2019.2, por exemplo) no momento da inscrição.

Ano Solicitação: 2019.1

Bolsa Desejada: SELECCIONE

Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima.

Continuar >>>



### ANEXO 3

## RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA O CADASTRO ÚNICO

Para a seleção de estudantes visando o atendimento neste Edital, será realizada a avaliação da situação socioeconômica do solicitante e de sua família. Para fins de estudo da realidade social considera-se como Núcleo Familiar o conjunto composto por uma ou mais pessoas, que contribuam para o rendimento familiar ou tenham as despesas atendidas por este conjunto, sendo todos moradores em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação. No caso de estudante oriundo de outra localidade, dever-se-á considerar o domicílio dos responsáveis pela sua manutenção em Goiânia.

### 1. Documentos da Família

1.1. Fotocópias dos seguintes documentos de identificação do/a estudante e das pessoas que constituem a sua Família:

- a) RG e CPF;
- b) Certidão de Nascimento (crianças e adolescentes que ainda não possuem RG e CPF);
- c) Declaração de dependência emitida pelo declarante, com dados pessoais e cópia da carteira de identidade, caso o/a estudante dependa de pessoas que não sejam seus pais;
- d) Sentença, averbação ou declaração de separação, quando for o caso; 1.1.1. Em caso de pais falecidos, apresentar a certidão de óbito.

### 3. Comprovantes de rendimento

3.1. Devem ser apresentados comprovantes de rendimentos do/a estudante e de cada integrante do Núcleo Familiar, referente às pessoas físicas ou pessoas jurídicas vinculadas. Os documentos para comprovação da renda devem ser apresentados conforme o tipo de atividade discriminado a seguir:

#### 3.1.1 Aos assalariados

- a) Último contracheque.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de 2018, ano base 2017, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, caso declare. (Apresentar o Imposto de Renda Pessoa Física de 2018, ano base 2017, se não tiver ainda a Declaração 2019).
- c) extratos bancários de todas as contas, corrente ou poupança, dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de ausência deste documento.



### **3.1.2. Aos autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores informais**

- a) Declaração disponível em <https://www.prae.ufg.br/p/1055-formularios>.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de 2018, ano base 2017, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, caso declare. (Apresentar o Imposto de Renda Pessoa Física de 2018, ano base 2017, se não tiver ainda a Declaração 2019).
- c) Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), quando houver.
- d) extratos bancários de todas as contas, corrente ou poupança, dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de ausência deste documento.

### **3.1.3. Aos aposentados ou pensionistas**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (Aposentadoria, Pensão por Morte ou Alimentícia);
- b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração do responsável que conste o valor recebido, com cópia do RG do declarante. Caso não receba pensão alimentícia, apresentar declaração do responsável pela família informando a razão do não recebimento;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de 2018, ano base 2017, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, caso declare. (Apresentar o Imposto de Renda Pessoa Física de 2018, ano base 2017, se não tiver ainda a Declaração 2019).
- d) extratos bancários de todas as contas, corrente ou poupança, dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de ausência deste documento.

### **3.1.4. Aos sócios e dirigentes de empresas (Microempresário/Microempreendedor)**

- a) Último contracheque ou Pró-Labore;
- b) Declaração Anual do Simples Nacional;
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de 2018, ano base 2017, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, caso declare. (Apresentar o Imposto de Renda Pessoa Jurídica de 2018, ano base 2017, se não tiver ainda a Declaração 2019).
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de 2018, ano base 2017, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, caso declare. (Apresentar o Imposto de Renda Pessoa Física de 2018, ano base 2017, se não tiver ainda a Declaração 2019).
- e) extratos bancários de todas as contas, corrente ou poupança, dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de ausência deste documento.



**3.1.5. Aos beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício Assistencial ao Idoso e à Pessoa com Deficiência -BPC, outros)**

a) Comprovante atual de recebimento do benefício constando o nome e valor.

**3.1.6. Aos locadores de imóveis**

a) Cópia do (s) contrato (s) de locação e/ou do (s) recibo (s);

b) extratos bancários dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de ausência deste documento.

**3.1.7. Aos proprietários de sítio(s), chácaras ou fazenda(s)**

a) escritura ou termo de uso emitido pelo INCRA;

b) extratos bancários dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de ausência deste documento.

**3.1.8. Aos desempregados**

a) Comprovante de seguro-desemprego ou termo de rescisão contratual ou cópia da carteira de trabalho e previdência social (das páginas que identificam o trabalhador, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco);

b) Declaração de desemprego;

c) Declaração informando não possuir renda formal ou informal e declarar quem é o mantenedor da família, conforme formulário disponível em <https://prae.ufg.br/p/1055-formularios>

d) extratos bancários dos 03(três) últimos meses. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração de ausência deste documento.

**4. Comprovantes de despesas**

4.1. Estudantes oriundos de outras localidades devem apresentar os documentos de residência da família da cidade de origem e também os documentos referentes à sua situação atual de moradia.

**4.2. A lista de documentos é constituída por:**

a) Comprovantes recentes de água, condomínio, luz e telefone. Não é necessário estarem pagos.

b) se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel.

c) se o imóvel de moradia for financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa



própria atualizado;

d) se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão

**4.3. Educação** - comprovante de pagamento de mensalidade (s) escolar (es).